



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

LEI N.º 840/2022
De 16 de Maio de 2022

“Dá nova redação às alíneas “b” e “e” do inciso II do artigo 4º da Lei n.º 366/2009, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUADRA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - As alíneas “b” e “e” do inciso II do artigo 4º da Lei n.º 366, de 08 de Setembro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º -

II -

b-) um representante dos Comerciantes do Município;

e-) um representante dos Empregadores Rurais do Município.

Art. 2º - O Executivo Municipal editará por Decreto a nova composição do COMDEMA, em face da disposição da presente Lei, bem como definirá outras situações se necessário for.

2



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Quadra/SP, 16 de Maio de 2022

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
PREFEITA DO MUNICIPAL

Publicada e registrada no livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Quadra, Estado de São Paulo e afixada no quadro de publicações instalando no átrio desta Municipalidade, aos dezesseis dias do mês de maio de 2022.

ALESSANDRA MASCARENHA MENDES
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO